



Ofício GAB nº 94/2022

Três Passos, 04 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Prezados Vereadores!

Em atenção ao Ofício nº 106/2022, que trata sobre a retirada da pauta de votação da sessão do dia 02 de maio de 2022 dos projetos de lei nº 40/22 (secretários de escola), 42/22 (operadores de máquinas) e 49/22 (operários), a pedido dos vereadores das bancadas do PTB, PT e PDT), que culminou na solicitação de envio de mensagem retificativa retirando a possibilidade de renovação das contratações emergenciais e reduzindo em 50% o número de vagas previstas, sendo que, especificamente, quanto ao Projeto de Lei nº 49/22, as vagas deverão ser limitadas a sete, informamos o que segue:

O **Projeto de Lei 40/22** trata sobre a contratação emergencial de **até 02 secretários de escola** pelo prazo de 6 meses, renovável uma única vez.

Conforme já indicado na exposição de motivos, a presente contratação emergencial se refere a apenas 02 secretários de escola, na forma de cadastro de reserva, para suprir a saída de uma secretária que entrará em licença maternidade e, outra vaga, para, se necessário, suprir a saída mais um secretário, uma vez que vários deles possuem ensino superior e seguidamente estão realizando concursos a nível Estadual e Federal, podendo a qualquer momento se exonerar.

O **Projeto de Lei 42/22** trata sobre a contratação emergencial de **até 10 operadores de máquinas** pelo prazo de 6 meses, renovável uma única vez.

Segundo a Secretaria de Transportes, o Município possui 5 patrulas, 4 retroescavadeiras, 3 giratórias (uma do Estado), 1 carregador, 4 rolos compactadores e 2 tratores. Há ainda a compra realizada de mais 2 giratórias, somando 20 máquinas.

Por outro lado, há 22 cargos de operadores no quadro do Município, sendo, atualmente, apenas 16 cargos ocupados e, destes, 04 operadores estão afastados e 01 trabalha na oficina há mais de 30 anos, restando somente 11 operadores em atividade, de acordo com o relatório em anexo.

Sabe-se que os problemas ocorridos no concurso público do ano de 2016 impedem a realização de novo certame para o cargo de operador.

Nesse sentido, cumpre destacar que há decisão nos autos da **Ação Civil Pública nº 5000472-30.2017.8.21.0075**, a qual determinou a **anulação da prova prática** realizada no concurso público iniciado por meio do Edital nº 002/2016 do Município de Três Passos e todos os atos dela decorrentes, no que se refere, especificamente, ao cargo de operador de máquinas rodoviárias.

Entendemos ser evidente a existência de interesse público excepcional a autorizar a contratação temporária para o preenchimento de tais vagas, em conformidade com o projeto de lei encaminhado, por tratar-se de necessidade urgente, até ocorrer a substituição por profissionais concursados.

O **Projeto de Lei 49/22** trata sobre a contratação emergencial de **até 15 operários** pelo prazo de 6 meses, renovável uma única vez.

Há 40 cargos de operários no quadro e 32 vagas ocupadas. Destas, 24 estão lotados na Secretaria de Obras e Viação, dos quais 12 operários estão afastados. Ou seja, 50% (cinquenta por cento) dos operários vinculados à SMOV estão afastados, conforme relatório anexo.

Este índice de afastamentos, convenhamos, inviabiliza a execução de serviços públicos obrigatórios, tais como, manutenção de vias públicas e pavimentação, limpeza das ruas, cortes de grama, pintura das vias públicas, manutenção dos prédios públicos de escolas, creches, postos de saúde e centro administrativo, além de outros prédios públicos e espaços públicos, manutenção e construção de bocas de lobo e colocação de tubos, manutenção e construção de pontes, dentre outras demandas de nossa população.

É bom lembrar que no corrente ano teremos edição da FEICAP e várias obras e melhorias deverão ser realizadas no Parque Egon Julio Goelzer, demandando mão de obra braçal.

Assim, resta igualmente evidenciado interesse público fora do comum – excepcional, a autorizar a contratação emergencial, frisa-se, de até 15 operários, nos exatos termos do projeto de lei encaminhado.

Por oportuno, ainda, salienta-se que as quantidades de contratações acima não são em número certo e sim limitados **até a quantidade indicada**, oportunizando ao gestor realizar as contratações de acordo como a necessidade se apresentar.

Os **Projetos de Lei 43/22 e 44/22** tratam, respectivamente, sobre a contratação emergencial de **02 engenheiros civis** e de **02 arquitetos**. O **Projeto de Lei 45/22** trata sobre a contratação de **dois topógrafos**. O **Projeto de Lei 46/22** trata sobre a contratação emergencial de **dois fiscais de obras**. Já o **Projeto de Lei 48/22** trata da contratação emergencial de **dois pintores**.

Destes, ratificam-se as exposições de motivos encaminhadas junto aos respectivos projetos, as quais demonstram claramente a existência de interesse público excepcional nas contratações propostas.

O **Projeto de Lei 47/22** trata sobre a contratação emergencial de **um pedreiro**. Ora, por óbvio, resta prejudicado o pedido de redução de 50% do número de vagas constante no projeto.

Neste aspecto, chega a ser cômico o pedido. Aliás, serve para demonstrar a mais completa falta de critério adotado pelos vereadores das bancadas do PTB, PT e PDT,

na realização deste “pacotão” de pedidos de redução de vagas e de impossibilidade de renovação das contratações.

Finalmente, esclarecemos que o **prazo de 6 meses**, renovável uma única vez, para as referidas contratações emergenciais, é período nunca antes praticado em certames do Município.

Somente a partir desta Administração, atendendo a pedido justamente dos vereadores da referida bancada, o Poder Executivo passou a adotar tal prática no envio dos projetos de lei. Antes, o padrão era prazo de 01 ano, renovável por igual período.

No entanto, a redução do prazo passou a dificultar as contratações. Exemplo disso, a SMEC que tenta a contratação de 05 monitores de creche desde o mês de março de 2022, sendo que os candidatos aprovados no respectivo certame, ao se depararem com o prazo determinado de apenas 06 meses, ainda que renovável por uma vez, desistem da vaga. Considere-se, ainda, que o custo para a realização do certame independe do prazo escolhido, o que inviabiliza a opção por prazos menores em razão de uma maior oneração aos cofres públicos.

Portanto, a **impossibilidade de renovação** das contratações emergenciais, reduzindo ainda mais o prazo de validade dos referidos contratos, é hipótese inaceitável pelo Poder Executivo.

Ante ao exposto, esperando **bom senso e preocupação com o bem estar dos munícipes** trespasenses, pela respeitável bancada de oposição, o Poder Executivo mantém os exatos termos dos Projetos de Lei nº 40/22 e 42/22 ao 49/22, para a imediata aprovação dos mesmos.

Atenciosamente,



ARLEI LUIS TOMAZONI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
EDIVAN NELSI BARON
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Três Passos – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

Relatório de Funcionários

Página: 1 / 1
Data: 04/05/2022

Código	Nome	Cargo	Categoria	H.Mês	NF	ND	Situação	Admissão	Ult. Liq.
17 / 0	ALTAMIR MIGUEL GOMES	OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS	Mensalista	220,00	1	0	Afastado	10/01/2003	
957 / 0	ANDERSON EUIS DUMKE	OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS	Mensalista	220,00	2	0	Trabalhando	30/05/2011	
1597 / 0	EDERSON GEORDANI KRAEMER	OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS	Mensalista	220,00	2	2	Trabalhando	06/09/2016	
819 / 0	ELIO NESTOR BROINIG	OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS	Mensalista	220,00	2	2	Afastado OK	19/03/2010	
1731 / 0	GEOMAR PEDRO ZIMMERMANN	OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS	Mensalista	220,00	1	0	Trabalhando	02/03/2017	
236 / 0	JONATHAN RAFAEL HANSEN	OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS	Mensalista	220,00	1	0	Trabalhando	28/04/2008	
276 / 0	LEOMAR KOESTER	OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS	Mensalista	220,00	2	2	Trabalhando	05/07/1999	
300 / 0	LUIS CARLOS BACH	OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS	Mensalista	220,00	1	1	Trabalhando	14/03/1987	
966 / 0	LUIS CARLOS BOTH	OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS	Mensalista	220,00	1	0	Trabalhando	03/06/2011	
304 / 0	LUIZ DORNELLES LOPES	OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS	Mensalista	220,00	2	1	Trabalhando	01/04/1986	
786 / 0	MARCOS ROBERTO HEPP	OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS	Mensalista	220,00	1	1	Trabalhando	09/02/2010	
421 / 0	OLIVIO VILSON HENNIG	OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS	Mensalista	220,00	1	0	Afastado OK	08/01/2008	
969 / 0	SILVANO HILGER	OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS	Mensalista	220,00	2	1	Trabalhando	07/06/2011	
518 / 0	VANDERLEI ALVES	OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS	Mensalista	220,00	2	2	Trabalhando	03/07/2000	
528 / 0	VILMAR KOESTER	OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS	Mensalista	220,00	2	1	Trabalhando	10/01/2003	
535 / 0	ZELINO FINGER DE AMORIM	OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS	Mensalista	220,00	1	0	Afastado	15/04/2008	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

Relatório de Funcionários

Página: 1 / 2
Data: 04/04/2022

Código	Nome	Cargo	Categoria	H.Mês	NF	ND	Situação	Admissão	Ult. Lq.
13 / 0	ALBINO DOS SANTOS	SERVIDOR BRACAL - CLT	Mensalista	220,00	2	2	Trabalhando	03/01/1991	
812 / 0	ANDRE IVAN ROHR	OPERARIO	Mensalista	220,00	0	0	Trabalhando	15/03/2010	
34 / 0	ANTONIO ALVES DA ROSA	OPERARIO	Mensalista	220,00	4	0	Trabalhando	24/04/2000	
2118 / 0	CAMILA ANDREA BUCHNER	ARQUITETO EMERGENCIAL	Mensalista	100,00	0	0	Em férias	28/05/2020	
2128 / 0	CAMILA MERTZ SOUSA	ENGENHEIRO CIVIL EMERGENCIAL	Mensalista	188,00	0	0	Trabalhando	14/08/2020	
2178 / 0	CILDOR RUTSATZ	DIRETOR DE DIVISAO	Mensalista	188,00	0	0	Trabalhando	01/03/2021	
2145 / 0	CLAUDEMIR ELISIO SENKER	ASSESSOR	Mensalista	188,00	2	2	Trabalhando	04/01/2021	
1790 / 0	CRISTIANO RAFAEL CALLIONI	OPERARIO	Mensalista	220,00	2	1	Afastado	08/12/2017	
88 / 0	DALTRO MOTTA OLIVEIRA	OPERARIO	Mensalista	220,00	0	0	Afastado	17/05/1999	
1558 / 0	DALVAN CARLOS GRELLMANN	OPERARIO	Mensalista	220,00	0	0	Trabalhando	13/06/2016	
105 / 0	EDEMAR DOS SANTOS	OPERARIO	Mensalista	220,00	2	0	Afastado	24/04/2000	
1597 / 0	EDERSON GEORDANI KRAEMER	OPERARIO	Mensalista	220,00	2	2	Afastado	06/09/2016	
650 / 0	EDIR ALVES DE MELLO	OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS	Mensalista	220,00	3	0	Afastado	25/02/2009	
2129 / 0	EDSON DAVIES	OPERARIO	Mensalista	220,00	0	0	Trabalhando	14/08/2020	
30353 / 0	ELIAS EVANDRO MORAES	PEDREIRO EMERGENCIAL	Mensalista	220,00	2	2	Trabalhando	01/12/2021	
119 / 0	ELIO FERNANDES DE LIMA	MOTORISTA EMERGENCIAL	Mensalista	220,00	2	0	Trabalhando	02/05/2007	
143 / 0	FABIO ALVARENGA DOS SANTOS	OPERARIO	Mensalista	220,00	0	0	Trabalhando	17/05/1999	
30369 / 0	FABIO PICK DUTRA	SUPERVISOR GERAL DE SETOR	Mensalista	188,00	2	2	Trabalhando	01/02/2022	
1556 / 0	FABIO VERDUM	OPERARIO	Mensalista	220,00	4	4	Afastado	03/06/2016	
789 / 0	FLORI SOARES	OPERARIO	Mensalista	220,00	2	2	Trabalhando	17/02/2010	
947 / 0	GILMAR ANTONIO SCHUMANN	PEDREIRO	Mensalista	220,00	1	0	Afastado	20/05/2011	
162 / 0	GILMAR JOEL DE OLIVEIRA CARDOSO	TECNICO EM ESTRADAS - CLT	Mensalista	188,00	0	0	Trabalhando	03/03/1986	
163 / 0	GILMAR MAIER	PEDREIRO	Mensalista	220,00	3	0	Trabalhando	01/08/2005	
2167 / 0	HELLEN LUCIA BEHREZ	SUPERVISOR GERAL DE SETOR	Mensalista	188,00	0	0	Trabalhando	11/01/2021	
222 / 0	JANETE HOFSTETTER BOURSCHIED	ENGENHEIRO CIVIL	Mensalista	188,00	3	3	Em férias	27/12/2007	
1569 / 0	JENIFFER SABRINA DE MELO DO NASCIMENTO	OPERARIO	Mensalista	220,00	0	0	Trabalhando	24/06/2016	
237 / 0	JORCI DO NASCIMENTO	SECRETARIO MUNICIPAL	Mensalista	220,00	2	1	Trabalhando	20/11/2006	
2184 / 0	LAURO MOHR	OPERARIO	Mensalista	188,00	1	0	Trabalhando	12/04/2021	
278 / 0	LEONIE VALMI MONGOLD	DIRETOR DE DIVISAO	Mensalista	220,00	0	0	Afastado	27/04/1999	
2164 / 0	LUIS CARLOS DIETRICH	OPERARIO	Mensalista	188,00	2	2	Trabalhando	06/01/2021	
356 / 0	MARIO CAVION	SERVIDOR BRACAL - CLT	Mensalista	220,00	1	0	Afastado	17/05/1999	
377 / 0	MERCIO ANTONIO MULLER	MOTORISTA	Mensalista	220,00	0	0	Trabalhando	03/01/1991	
379 / 0	MILTON LAIR TORNQUIST	OPERARIO	Mensalista	220,00	1	1	Trabalhando	01/06/1988	
399 / 0	NERI MARQUES PIERIM	OPERARIO	Mensalista	220,00	2	0	Afastado	27/04/1999	
1553 / 0	NEUSA CLERIA PETRY	OPERARIO	Mensalista	220,00	3	3	Trabalhando	02/06/2016	
1582 / 0	OSMAR MONTAGNER	OPERARIO	Mensalista	220,00	0	1	Afastado	01/07/2016	
424 / 0	OTILIO DOS SANTOS	SERVIDOR BRACAL - CLT	Mensalista	220,00	2	0	Trabalhando	11/04/1983	
429 / 0	PAULO SANDRO DE AMORIM	DESENHISTA - 24 / 1	Mensalista	188,00	1	0	Trabalhando	07/07/2008	
2119 / 0	PEDRO ADELAR STURMER	TOPOGRAFO EMERGENCIAL	Mensalista	200,00	1	0	Trabalhando	28/05/2020	
1583 / 0	RENATO JOSE KOCH	OPERARIO	Mensalista	220,00	1	0	Afastado	01/07/2016	
441 / 0	RONALDO ROBERTO GIACOMELI	ESCRITURARIO	Mensalista	188,00	1	2	Trabalhando	14/06/1999	
442 / 0	RONALDO SILVEIRA FUNCHAL	ENGENHEIRO ELETRICISTA - CLT	Mensalista	200,00	2	2	Trabalhando	04/05/1987	
444 / 0	ROQUE DE MELLO	OPERARIO	Mensalista	220,00	2	1	Afastado	08/12/2003	
2168 / 0	SERGIO HENTGES	SUPERVISOR GERAL DE SETOR	Mensalista	188,00	2	2	Trabalhando	11/01/2021	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
Relatório de Funcionários

Página: 2 / 2
Data: 04/04/2022

Código	Nome	Cargo	Categoria	H.Mês	NF	ND	Situação	Admissão	Ult. Liq.
2166 / 0	THIAGO HENRIQUE DE SOUZA	SUPERVISOR GERAL DE SETOR	Mensalista	188,00	0	0	Trabalhando	07/01/2021	
790 / 0	VALDECIR MOELLER	OPERARIO	Mensalista	220,00	2	2	Trabalhando	18/02/2010	
511 / 0	VALDIR ARAUJO MACHADO	SERVIDOR BRACAL - CLT	Mensalista	220,00	0	0	Trabalhando	02/06/1987	
514 / 0	VALDIR RODRIGUES	SERVIDOR BRACAL - CLT	Mensalista	220,00	2	0	Trabalhando	10/08/1987	
674 / 0	VALDOMIRO MOELLER	OPERARIO	Mensalista	220,00	3	0	Trabalhando	25/03/2009	
970 / 0	VANDERLEI RIBEIRO DA SILVA	ELETRICISTA	Mensalista	220,00	2	2	Trabalhando	08/06/2011	
521 / 0	VANDERLI VALERIO BRANDAO	OPERARIO	Mensalista	220,00	0	0	Afastado	10/04/2008	
523 / 0	VENTOLINO MOELLER	OPERARIO	Mensalista	220,00	1	0	Trabalhando	31/01/2003	
1522 / 0	WILMAR PIRES	SERVIDOR BRACAL - CLT	Mensalista	220,00	0	0	Afastado	25/04/1983	
536 / 0	ZELMAR DO NASCIMENTO CEZIMBRA	FISCAL DE OBRAS	Mensalista	188,00	1	1	Trabalhando	02/05/1984	



075/1.17.0000410-1 (CNJ:.0000864-55.2017.8.21.0075)

Vistos.

Recebo os embargos de declaração opostos pelo Município de Três Passos (fls. 821-824) e pela empresa Objetiva Concursos Ltda (fls 843-845), pois presentes os requisitos de admissibilidade.

De mérito, a alegação das partes embargantes centra-se na existência de contradição do *decisum* quanto à anulação do certame para o cargo de Motorista.

Alegaram, em síntese, que a fundamentação para anulação da realização da prova prática se deu unicamente pelo fato de que as provas para o cargo de operador de máquinas não foram lacradas, não havendo, portanto, razões a fundamentar a anulação também das provas para o cargo de Motorista.

Asseveraram que no dispositivo constou, equivocadamente, a total procedência dos pedidos, com a determinação para anulação de ambas as provas práticas - tanto para o cargo de Motorista quanto para o cargo de Operador de Máquinas e requereram, portanto, o acolhimento dos embargos declaratórios, a fim de sanar a referida contradição e para que seja declarada regular, válida e eficaz a prova prática realizada para o cargo de motorista.

Oportunizado o contraditório (fl. 855), o Ministério Público manifestou-se pelo acolhimento dos embargos, a fim de sanar a contradição apontada pelas partes (fls. 856-857).

Compulsando os autos verifico que, de fato, há a contradição propalada nos recursos.



Isso porque a sentença, embora haja disposto exaustivamente sobre os fatos e direitos pleiteados, proferiu dispositivo contraditório com sua fundamentação.

Como bem pontuado pelas partes, das quatro irregularidades apontadas pelo Agente Ministerial na inicial, apenas foi acolhida aquela constante no item "d", referente à ausência de lacre nas provas para o cargo de operador de máquinas.

Logo, considerando que a única irregularidade acolhida assim o foi somente em relação à prova prática para o cargo de Operador de Máquinas, equivocado o dispositivo ao julgar os pedidos totalmente procedentes e determinar a anulação das provas práticas de ambos os cargos.

Assim, cabe esclarecer a contradição apontada, devendo ser retificado o dispositivo, a fim de adequá-lo a fundamentação.

Isso posto, PROVEIO, pois, os aclaratórios interpostos pelo Município de Três Passos e pela empresa Objetiva Concursos Ltda, retificando a redação do dispositivo da sentença, para sanar a contradição, forte no art. 1.022, inciso I, do Código de Processo Civil, o qual passa a ostentar a seguinte redação:

"III – Dispositivo (artigo 489, inciso III, do CPC)

Isso posto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos formulados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO** em desfavor do **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, da empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA** e dos demandados **ALEXANDRE ODAIR MORGENSTERN, VINICIUS DIEL SCHENKEL, LUIS CARLOS DE LIMA, EDERSON GEORDANI**



KRAEMER e GEMOAR PEDRO ZIMMERMANN, para determinar a anulação da prova prática realizada no concurso público iniciado por meio do Edital nº 002/2016 do Município de Três Passos/RS, no que se refere ao cargo de operador de máquinas rodoviárias e todos os atos dela decorrente, incluindo a nomeação dos candidatos aprovados. Confirmo, pois, a tutela antecipada no tocante à suspensão dos efeitos do concurso público para o cargo de operador de máquinas e revogo, por outro lado, a tutela antecipada em relação à suspensão dos efeitos do concurso público para o cargo de motorista”.

No mais, persiste a sentença tal como proferida às fls.
813-820.

Intimem-se.

Três Passos, 07/10/2021.

Leila Andrade Curto,
Juíza de Direito.

	Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: LEILA ANDRADE CURTO Nº de Série do certificado: 4DFA1A954E5F3881 Data e hora da assinatura: 07/10/2021 18:05:57 Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 07511700004101075202115833 
--	---

INTIMAÇÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei hoje
o Ministério Público, que ficou ciente.

Três Passos 25 de 10 de 2021

Fernanda Ramires
Fernanda Ramires,
Promotora de Justiça.

INTIMAÇÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei hoje
o PROCURADOR DO MUNICÍPIO, que ficou ciente.

Três Passos 09 de 11 de 2021.

ENCAMINHO OS AUTOS
COM 5960
FOLHAS